



ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO PLENÁRIO DO TJM/RS

SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO VIRTUAL Nº 3.774,

DE 11/07/2022, ÀS 14H, ATÉ 15/07/2022, ÀS 18H.

Em 11/07/2022, às 14h, verificada a existência de quórum regimental, foi aberta a **Sessão Ordinária de Julgamento Virtual** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, com a presença dos(a) Excelentíssimos(a) Desembargadores(a) Militares Presidente Dr. Amilcar Macedo, Cel. Paulo Mendes (Gab.03), Dr. Fernando Lemos (Gab.04), Cel. Fábio Duarte Fernandes (Gab.05) e Dra. Maria Moura (Gab.07), e, como representante ministerial, do Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João, além da Ilma. Sra. Secretária de Plenário Bárbara Collares; na qual, foram julgados os seguintes procedimentos judiciais:

01) Apelação Criminal nº 0070126-31.2020.9.21.0002.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Dra. Maria Moura (Gab.07).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Recorrente(s):** Ministério Público.
- **Recorrido(s/a/as):** Sd. Carlos Glênio Costa Macedo Júnior, Sd. Lúcio Edgar Aires Rodrigues Júnior, Sd. Marlon Dal'Ólio e Sd. Rafael Domingues Nunes.
- **Defensor(es/a/as) Público(s/a/as):** Felipe Facin Lavarda (DPE nº 2.546.167).
- **ACÓRDÃO:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, negar provimento ao recurso de apelação ajuizado pelo Ministério Público, mantendo hígida a sentença vergastada e as absolvições dos apelados da prática do crime de constrangimento ilegal, alterando-a, porém, de forma parcial, para fixar a absolvição do crime de lesões corporais no artigo 439, "d" do CPPM, reconhecendo, no ponto, a excludente do estrito cumprimento do dever legal, prevista no artigo 42, III, do

02) Agravo de Instrumento nº 0090015-06.2022.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Recorrente(s):** Wagner Leandro Correa Correa.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Advogado(s/a/as):** David Leal da Silva (OAB/RS nº 85.835) e Raiza Feltrin Hoffmeister (OAB/RS nº 88.246).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394).
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **ACÓRDÃO:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, considerar prejudicado o presente agravo de instrumento com sua extinção sem julgamento do mérito.

03) Apelação Cível/Remessa Necessária nº 0070401-74.2020.9.21.0003.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Dr. Fernando Lemos (Gab.04).
- **Recorrente(s):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Recorrido(s/a/as):** Sgt. Giancarlo Ritter.
- **Advogado(s/a/as):** Vania Jussara Leitão Barreto (OAB/RS nº 29.783).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394) e Pedro Campos Marques (OAB/RS nº 108.782).
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **ACÓRDÃO:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, negar provimento à apelação e confirmar a sentença em remessa necessária, bem como por majorar a verba honorária devida pelo réu em favor da procuradora do autor, fixando-a em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na forma do art. 85, § 2º e 11 do CPC.

04) Apelação Cível/Remessa Necessária nº 0070564-54.2020.9.21.0003.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Dra. Maria Moura (Gab.07).
- **Recorrente(s):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Recorrido(s/a/as):** Sd. Theo Cezar Mota.
- **Advogado(s/a/as):** Mario Cezar Marques Machado (OAB/RS nº 15.989) e Maurice Peçanha Machado (OAB/RS nº 109.448).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394) e Rossana Schuch Boeira (OAB/RS nº 42.789).

- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **ACÓRDÃO:** Retirado de pauta.

05) Apelação Cível nº 0070715-89.2021.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Dra. Maria Moura (Gab.07).
- **Recorrente(s):** Raiza Feltrin Hoffmeister e David Leal da Silva.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Advogado(s/a/as):** David Leal da Silva (OAB/RS nº 85.835) e Raiza Feltrin Hoffmeister (OAB/RS nº 88.246).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394) e Juliana Riegel Bertolucci (OAB/RS nº 69.436).
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **ACÓRDÃO:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, após o voto da Desa. Mil. Dra. Maria Moura no sentido de dar provimento ao recurso de apelação manejado por David Leal da Silva e Raíza Feltrin Hoffmeister para, com fundamento diverso daqueles alinhados pelas partes, reformar a sentença vergastada e extinguir esta ação de cumprimento de sentença, sem julgamento de mérito, na forma do artigo 485, IV, do Código de Processo Civil, estabelecendo, em face da sucumbência recíproca, os honorários advocatícios aos patronos de ambas as partes em 10% (dez por cento), calculados sobre valor da causa atualizado, consoante determinação contida no artigo 85, §2º, do CPC, acompanhada pelo voto do Exmo. Des. Mil. Cel. Fábio Duarte Fernandes, apresentou voto divergente o Exmo. Des. Mil. Dr. Fernando Lemos no sentido de negar provimento à apelação e por majorar os honorários advocatícios para R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), nos termos do art. 85, §§ 2º e 11 do CPC, acompanhado pelo Des. Mil. Cel. Paulo Mendes. Ante ao empate estabelecido na votação, pediu vista dos autos o presidente para fins de desempate.

Em 15/07/2022, às 18h, foi encerrada a **Sessão Ordinária de Julgamento Virtual** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul.

Ilma. Sra. Bárbara Collares,
Secretária de Plenário do TJM/RS.

Exmo. Des. Mil. Dr. AMILCAR MACEDO,
Presidente do TJM/RS.

